



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para análise da água tratada, de acordo com portaria 888/21 - anexo 9, incluindo Parâmetros Orgânicos, Inorgânicos, Agrotóxicos e Organolépticos, de acordo com as seguintes quantidades e descrição.

1.1. NATUREZA

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “serviços comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
1	1	Contratação de empresa para análises dos parâmetros da água tratada, estabelecidos pela Portaria 888/21 do MS, de cada um dos 9 pontos de captação.	R\$ 20.815,61

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa para a análise dos parâmetros de água tratada, de acordo com a Portaria nº888/21 do MS e Legislação Vigente, no qual estabelece os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, definindo o padrão de potabilidade.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá:

a) – Realizar coleta das amostras de água tratada nos 9 pontos definidos pela contratante, utilizando frascos e procedimentos adequados;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) – Executar análises laboratoriais físico-químicas (pH, turbidez, cloro residual livre, cor aparente, fluoreto, entre outros) e microbiológicas (coliformes totais e Escherichia coli), conforme padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021;

c) – Emitir laudo técnico detalhado contendo resultados, metodologia utilizada, comparação com os padrões de potabilidade e conclusões;

d) – Efetuar análises conforme parâmetros:

I – Microbiológicos: Coliformes totais, Escherichia coli, bactérias heterotróficas;

II – Físico-químicos: pH, turbidez, cloro residual livre, cor aparente, fluoreto, nitrato, entre outros definidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021;

III – Emitir laudo técnico com resultados, assinado por profissional habilitado e entregue em até 20 dias úteis após a coleta;

5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e resultados obtidos, não podendo divulgá-los total ou parcialmente sem autorização por escrito da contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição contratação de empresa para análise da água tratada para atender à Portaria nº888/21 do MS e Legislação, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que a análise periódica assegura o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, prevenindo riscos à saúde da população.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.**

5.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O serviço deverá ser executado de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal, localizado na Av. João Bernardo da Fonseca, Nº 225, centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

6.2. Serão recebidos provisoriamente pelo servidor Luiz Carlos da Cruz designado pelo acompanhamento, assegurando o cumprimento do cronograma e registrando eventuais ocorrências; mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

6.3. O serviço a serem adquiridos deverá atender às normas técnicas e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO ou possuir acreditação ISO/IEC 17025.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

7.5. O serviço será considerado concluído mediante apresentação do laudo técnico contendo todos os parâmetros solicitados, devidamente assinados por responsável técnico habilitado (CRQ ou equivalente).

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 20.815,61 (vinte mil oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

10.2. Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a quatro fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços e levando em conta sua localização.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

- 02. Poder Executivo;
- 02.02. Obras e Serviços Municipais;
- 02.02.01. Obras e Serviços Municipais;
- 15.512.0003.2.052. Manutenção da Distribuição de água e coleta de esgotos;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.3.90.39.05. Serviços técnicos profissionais.

Ficha analítica nº 160.

Desdobrada nº 3717.

Fonte de recurso nº 01.

Código de aplicação 100.0000.

Taiacu – SP, 13 de agosto de 2025.

Luiz Carlos da Cruz